Resolução nº : 9650/98
Protocolo nº : 413776/97
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas Referente ao conveênio entre o município de Carlópolis e a SEDU/Paraná Urbano, na importância de R$ 30.772,47 (Trinta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Instrução nº 4866/98-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 14615/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente